



Prefeitura Municipal de Alegre
Estado do Espírito Santo
Secretaria Executiva de Administração

LEI Nº 3.690/2022

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
AO ORÇAMENTO VIGENTE DO
MUNICÍPIO DE ALEGRE.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal de Alegre, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento do Município de Alegre, para o exercício de 2022, de acordo com o disposto no Art. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) através da seguinte dotação:

I – Programa Oportunidades – Geração de emprego e renda para a população Alegrense:

002	Secretaria Municipal Executiva de Governo	
002001	Secretaria Municipal Executiva de Governo	
002001.11	Trabalho	
002001.11333	Empregabilidade	
002001.113330119	Oportunidades – Geração de emprego e renda	
002001.113330119.2.568	Manutenção das Atividades do Programa Oportunidades – Geração de emprego e renda	
002001.113330119.2.568.33504100	Contribuições	40.000,00

Art. 2º. Serão utilizados como fonte de recursos para fazer face a abertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta lei o superávit financeiro do exercício anterior de recursos ordinários, conforme disposto:

I – Superávit do Exercício anterior - Recursos Ordinários - 2001000 – R\$40.000,00



Prefeitura Municipal de Alegre
Estado do Espírito Santo
Secretaria Executiva de Administração

Art. 3º. Fica incluído no PPA 2022-2025 o Programa: Oportunidades – Geração de emprego e renda e a Atividade: Manutenção das Atividades do Programa Oportunidades.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Alegre – ES, 15 de março de 2022.


NEMROD EMERICK
Prefeito Municipal de Alegre